



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

TERMO DE TRANSAÇÃO INDIVIDUAL

UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 00.394.460/0117-71, com sede na Alameda Santos, n.º 643, Jardim Paulista, São Paulo/SP, neste ato representada pelos Procuradores da Fazenda subscritores, habilitados nos termos do art. 131 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 73/1993, doravante denominada “Fazenda Nacional”; e

IESA – PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 29.918.943/0008-56, com endereço na Av. Manoel de Abreu, 2.445, Vila Sedenho, Araraquara-SP, CEP: 14806-500; **IESA ÓLEO E GÁS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.248.576/0001-11, com endereço na Rua Mayrink Veiga, 9, 14º andar, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20090-050; **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 76.627.504/0001-06, com endereço na Al dos Jurupis, 455, 10º andar, Moema, São Paulo-SP, CEP 04088-001 e **INEPAR EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 02.258.422/0001-97, com endereço na Al. dos Jurupis, 455, 10º andar, Moema, São Paulo-SP, CEP 04088-001, na qualidade de **REQUERENTES**; todas representadas por **AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO**,



Requerentes doravante denominados Proponentes.

Proponentes e Fazenda Nacional serão denominados, conjuntamente, Partes.

CONSIDERANDO a presunção de boa-fé do contribuinte e o princípio da concorrência leal;
CONSIDERANDO o estímulo à regularização e conformidade fiscal;
CONSIDERANDO que as partes devem cooperar mutuamente para a solução não litigiosa dos conflitos;
CONSIDERANDO o princípio da menor onerosidade dos instrumentos de cobrança e atendimento do interesse público;
CONSIDERANDO a adequação do acordo de transação apresentado à atual situação econômico-fiscal do devedor;
CONSIDERANDO o princípio da preservação da empresa que rege as recuperações judiciais;

Firmam o presente termo de TRANSAÇÃO INDIVIDUAL (“Transação” ou “Acordo”), com fundamentos nas Leis 5.172/1966, art. 171, 13.988/2020 e 10.522/2002, art. 10-C, e nas Portarias PGFN 9.917/2020 e 2.382/2021.



1. DO OBJETO DA TRANSAÇÃO E DO PASSIVO FISCAL

- 1.1. A presente Transação Individual tem por finalidade a regularização fiscal dos débitos das Proponentes com a Fazenda Nacional e a redução de litígios.
- 1.2. Os débitos que compõe a presente proposta são os enumerados no Anexo I, além das inscrições com o FGTS FGRJ201903871, FGSP201500406 FGSP201606975, FGSP201701997, FGSP202001433 e FGSP202100941.
- 1.3. Enquanto vigente a Transação, a dívida transacionada não será objeto de cobrança contra as Proponentes, tampouco contra qualquer outra pessoa a elas relacionadas, existentes ou que eventualmente vierem a ser criadas.

2. DOS MEIOS PARA EXTINÇÃO DOS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

- 2.1. Considerando: a) a situação econômica das Proponentes; b) a necessidade de viabilizar a superação da sua situação transitória de crise; c) o deferimento do processamento da Recuperação Judicial nos autos do processo n.º 1010111-27.2014.8.26.0037; d) os valores envolvidos, a situação das dívidas e o *rating* D das Proponentes, serão concedidas as seguintes condições para adimplemento da dívida:
 - 2.1.1. Descontos máximos legais possíveis de até 70% (setenta por cento) a cada uma das inscrições;
 - 2.1.2. Entrada escalonada, após a aplicação dos descontos, conforme Anexo II;
 - 2.1.3. Pagamento dos débitos não previdenciários em 120 parcelas mensais e pagamento dos débitos previdenciários em 60 parcelas mensais, na forma prevista no Anexo II;
 - 2.1.4. Pagamento dos débitos com o FGTS em parcela única, conforme Anexo II.
- 2.2. O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês, por meio de DARF emitida pelas Proponentes através da plataforma REGULARIZE.



3. DAS GARANTIAS

- 3.1. As Proponentes oferecem como garantia sua planta industrial em Araraquara, composta pelas matrículas 143.010, 143.015, 143.016, 143.018, 143.019, 143.020, 143.021, 143.023, 143.024, 143.025, 143.026, 143.027, 143.028, 143.029, 143.030, 143.031, 143.032, 143.033, 143.034, 143.035, 143.036, 143.037, 143.038, 143.039, 143.045, 143.046, 143.047, 143.048, 143.049, 143.050, 143.051, 143.052, 143.053, 143.054, 143.055, 143.064, 143.065, 143.066, 143.067, 143.068, 143.069, 143.073, 143.074, 143.075 e 143.076, desmembradas da matrícula 3.722, todas registradas no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara.
- 3.2. As Proponentes, no prazo de 10 (dez) dias, formalizarão desistência da ação 2044089-16.2019.8.26.0000.
- 3.3. As Proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias, comprometem-se a formalizar a penhora dos imóveis listados na cláusula 3.1 nos autos da Execução Fiscal n.º 200651015285339.
- 3.4. A formalização do presente acordo implica manutenção automática dos gravames decorrentes de arrolamento de bens, de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas administrativamente ou nas ações de execução fiscal ou em qualquer outra ação judicial.

4. DA POSSIBILIDADE DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DADOS EM GARANTIA

- 4.1. Os imóveis referenciados na cláusula 3.1 poderão ser objeto de alienação pelas Proponentes, mediante prévia anuência da Fazenda Nacional.
- 4.2. A alienação dos imóveis listados na cláusula 3.1, livre de qualquer ônus para o adquirente, fica condicionada à inclusão da Fazenda Nacional como interveniente anuente do contrato de compra e venda e o valor arrecadado destinado à quitação das parcelas vincendas da presente transação.

5. DOS LITÍGIOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS

- 5.1. As Proponentes reconhecem e confessam, no âmbito da presente transação, de forma irrevogável e irretroatável, sua responsabilidade pelo pagamento da dívida transacionada, confissão essa renovada a cada pagamento periódico, abstendo-se de discuti-los em ação judicial presente ou futura.



- 5.2. Expressa e irrevogavelmente, as Proponentes desistem das impugnações ou dos recursos interpostos, e das ações judiciais que tenham por objeto a dívida transacionada e, cumulativamente, renunciam a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundam a discussão judicial, incluídas as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.
- 5.3. A desistência e a renúncia de que trata a cláusula anterior não exige as Proponentes do pagamento dos honorários advocatícios e custas processuais devidos.
- 5.4. Nos 60 (sessenta) dias subsequentes à assinatura deste termo, as Proponentes deverão peticionar nos processos judiciais relativos aos débitos transacionados, para noticiar ao juízo a celebração de acordo de transação.
- 5.5. As Proponentes serão imediatamente incluídas nas respectivas certidões de dívida ativa da União (CDAs) como corresponsáveis umas nas inscrições das outras.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. A Fazenda Nacional obriga-se a:
- 6.1.1. Apresentar ao juízo da recuperação judicial o valor atualizado das dívidas inscritas, inclusive do FGTS, e os instrumentos de negociação disponíveis;
- 6.1.2. Colaborar com o juízo da recuperação judicial, com o representante do Ministério Público e com o administrador judicial, prestando informações que demonstrem a viabilidade ou inviabilidade do plano de recuperação, inclusive em relação aos créditos não sujeitos à recuperação judicial, especialmente no que se refere ao equacionamento do passivo fiscal e do FGTS e à perspectiva de adimplemento das obrigações tributárias e sociais correntes;
- 6.1.3. Presumir a boa-fé das Proponentes em relação às declarações prestadas no momento da formalização da transação;
- 6.1.4. Notificar as Proponentes sempre que verificada hipótese de rescisão da transação, com concessão de prazo para regularização do vício;
- 6.1.5. Tornar públicas todas as negociações firmadas com as Proponentes, bem como as respectivas obrigações, exigências e concessões, ressalvadas as informações protegidas por sigilo.
- 6.2. As Proponentes aceitam as condições da transação e assumem as seguintes obrigações:



- 6.2.1. Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre bens, direitos, valores, transações, operações e demais atos que permitam à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conhecer sua situação econômica ou eventuais fatos que impliquem a rescisão do acordo;
- 6.2.2. Não utilizar a Transação de forma abusiva ou com a finalidade de limitar, falsear ou prejudicar de qualquer forma a livre concorrência ou a livre iniciativa econômica;
- 6.2.3. Declarar que não utilizam pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular a origem ou a destinação de bens, de direitos e de valores, seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de seus atos, em prejuízo da Fazenda Pública Federal;
- 6.2.4. Declarar que não alienaram ou oneraram bens ou direitos com o propósito de frustrar a recuperação dos créditos inscritos;
- 6.2.5. Declarar que as informações cadastrais, patrimoniais e econômico-fiscais prestadas à administração tributária são verdadeiras e que não foram omitidas informações quanto à propriedade de bens, direitos e valores;
- 6.2.6. Manter regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 6.2.7. Não distribuir lucros ou dividendos a sócios e acionistas até o pagamento integral da entrada, conforme plano de pagamento do Anexo II;
- 6.2.8. Regularizar, no prazo de 90 (noventa) dias, os débitos que vierem a ser inscritos em dívida ativa ou que se tornarem exigíveis após a formalização da transação;
- 6.2.9. Não alienar, no curso da transação, bens ou direitos próprios que possam inviabilizar ou reduzir significativamente a capacidade de pagamento dos compromissos assumidos neste termo, sem proceder à devida comunicação à Fazenda Nacional, ressalvados aqueles previstos no plano de recuperação ou que tenham sido/venham a ser autorizados pelo juízo da Recuperação Judicial.
- 6.2.10. Regularizar as inscrições CSRJ201903872 e CSSP202100942 diretamente na Caixa Econômica Federal, em até 30 dias da assinatura deste termo de transação.

7. HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 7.1. Implicará rescisão da Transação:



- 7.1.1. A falta de pagamento de 6 (seis) parcelas consecutivas ou de 9 (nove) parcelas alternadas;
- 7.1.2. A falta de pagamento de 1 (uma) até 5 (cinco) parcelas, conforme o caso, se todas as demais estiverem pagas;
- 7.1.3. O não pagamento da entrada;
- 7.1.4. A constatação, pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento da transação;
- 7.1.5. A decretação de falência das Proponentes;
- 7.1.6. A concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992;
- 7.1.7. A declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos dos arts. 80 e 81 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 7.1.8. A extinção sem resolução do mérito ou a não concessão da recuperação judicial;
- 7.1.9. O descumprimento das obrigações formais e materiais para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 7.1.10. O não peticionamento, pelas Proponentes, nos processos judiciais relativos à Dívida Transacionada, para: a) noticiar aos juízos a celebração do acordo de transação individual; b) confessar de forma irrevogável e irretratável os débitos;
- 7.1.11. O descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição deste termo de transação, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias da notificação.
- 7.2. A rescisão da transação implicará:
 - 7.2.1. A exigibilidade imediata da totalidade dos débitos confessados e ainda não pagos, com o prosseguimento das execuções fiscais relacionadas aos créditos cuja exigibilidade estava suspensa, inclusive com a possibilidade de prática de atos de constrição e de alienação pelos juízos que as processam, deduzidos os valores pagos, exceto se decretada a falência das Proponentes;
 - 7.2.2. A execução automática das garantias;
 - 7.2.3. A faculdade de a Fazenda Nacional requerer a convolação da recuperação judicial em falência.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

- 7.3. As Proponentes poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar o vício ou apresentar impugnação, preservada a transação em todos os seus termos durante esse período.
- 7.4. A impugnação deverá ser apresentada pela plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e deverá trazer todos os elementos que infirmem as hipóteses de rescisão, sendo possível a juntada de documentos.
- 7.5. Apresentada a impugnação, todas as comunicações ulteriores serão realizadas por meio da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cabendo às Proponentes acompanharem a respectiva tramitação.
- 7.6. A impugnação será apreciada pelo Procurador da Fazenda Nacional da unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional onde o acordo foi proposto, observadas as regras internas de distribuição de atividades.
- 7.7. As Proponentes serão notificadas da decisão por meio da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo-lhe facultado interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito suspensivo.
- 7.8. O recurso administrativo deverá ser apresentado através da plataforma REGULARIZE da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e expor, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de reexame, atendendo aos requisitos previstos na legislação processual civil.
- 7.9. Caso não haja reconsideração pela autoridade responsável pela decisão recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior.
- 7.10. A autoridade competente para o julgamento do recurso será o Procurador-Chefe da Dívida.
- 7.11. Importará renúncia à instância recursal e o não conhecimento do recurso eventualmente interposto, a propositura, pelas Proponentes, de qualquer ação judicial cujo objeto coincida total ou parcialmente com a irresignação.
- 7.12. Enquanto não, definitivamente, julgada a impugnação à rescisão da transação, as Proponentes deverão cumprir todas as exigências do acordo.
- 7.13. Rescindida a transação, é vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data da rescisão, a formalização de nova transação, ainda que relativa a débitos distintos, nos termos do art. 12 da Portaria PGFN nº 2.382/2021.

8. DA CERTIDÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 205/206 CTN



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

- 8.1. A dívida transacionada não constituirá impedimento à emissão de certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa em favor das Proponentes, desde que considerados cumpridos os requisitos previstos nos artigos 205 e 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), enquanto vigente o acordo e o pagamento das parcelas esteja regular.
- 8.2. Nos termos do art. 156, III, do CTN, os débitos objeto da transação individual somente serão extintos quando integralmente cumpridos os requisitos previstos no momento da celebração do acordo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A celebração do presente acordo de transação não dispensa o recolhimento das obrigações tributárias correntes devidas pelas Proponentes, nem mesmo o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.
- 9.2. O presente termo de transação individual não pode implicar na redução do montante principal do crédito inscrito em dívida ativa da União.
- 9.3. A formalização do acordo de transação constitui ato inequívoco de reconhecimento, pelas Proponentes, dos débitos transacionados.
- 9.4. A Transação foi autorizada na forma prevista nos artigos 44 a 47 da Portaria PGFN nº 9.917/2020 (SEI nº 13033.079493/2020-27) e começa a produzir efeitos na data de sua assinatura pelas Partes.
- 9.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo para dirimir questões relativas ao presente termo de Transação.
- 9.6. Os casos omissos observarão o disposto nas Portarias PGFN 2.382/2021 e 9.917/2020.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.



Frederico de Santana Vieira
Procurador da Fazenda Nacional



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

GABRIEL AUGUSTO LUIS
TEIXEIRA
GONCALVES:09931009705

Assinado de forma digital por
GABRIEL AUGUSTO LUIS TEIXEIRA
GONCAL
Dados: 2021.12.21 10:32:22 -03'00'

Gabriel Teixeira Gonçalves

Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 3ª Região

LEONARDO MARTINS
PESTANA:05480726714

Assinado de forma digital por LEONARDO MARTINS
PESTANA
Dados: 2021.12.22 12:34:29 -03'00'

Leonardo Martins Pestana

Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 2ª Região

DANIEL COLOMBO
GENTIL
HORN:01085861031

Assinado de forma digital por
DANIEL COLOMBO GENTIL
HORN
Dados: 2021.12.23 14:29:57 -03'00'

Daniel Colombo Gentil Horn

Procurador-Chefe da Dívida Ativa na 4ª Região

MARIANA
FAGUNDES LELLIS
VIEIRA:24719961835

Assinado de forma digital por
MARIANA FAGUNDES LELLIS
VIEIRA
Dados: 2021.12.21 11:17:55 -03'00'

Mariana Fagundes Lellis Vieira

Procuradora- Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região

RENATO MENDES
SOUZA
SANTOS:028217177
09

Assinado de forma digital por RENATO
MENDES SOUZA SANTOS
Dados: 2021.12.22 13:59:57 -03'00'

Renato Mendes Souza Santos

Procuradora- Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região

RAFAEL DIAS
DEGANI:8816
4462004

Assinado de forma digital por RAFAEL
DIAS DEGANI
Dados: 2021.12.22 13:59:57 -03'00'

Rafael Dias Degani

Procuradora- Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região

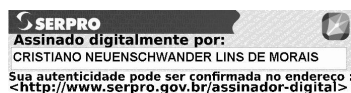


João Henrique Chauffaille Grognet

Coordenador-Geral de Estratégias de Recuperação de Créditos



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA



Cristiano Neuenschwander Lins de Moraes
Procurador-Geral Adjunto de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS



Agostinho do Nascimento Netto



Anexo I¹

lesa – Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. - DEMAIS

Inscrição	Valor Total	Situação
80 2 16 098562-23	R\$ 1.245.664,46	Ativa
80 2 17 000112-90	R\$ 2.876.907,51	Ativa
80 2 17 000113-70	R\$ 588.798,57	Ativa
80 2 17 000114-51	R\$ 185.897,12	Ativa
80 2 17 000132-33	R\$ 73.614,73	Ativa
80 2 19 067147-25	R\$ 7.197.621,50	Ativa
80 2 19 068463-97	R\$ 3.765.032,95	Ativa
80 2 19 068533-34	R\$ 26.035.815,97	Ativa
80 2 19 082593-32	R\$ 997.029,26	Ativa
80 2 19 082594-13	R\$ 624.771,74	Ativa
80 2 19 104272-04	R\$ 1.537.941,43	Ativa
80 2 19 104284-30	R\$ 4.248.519,15	Ativa
80 2 19 105357-83	R\$ 383.717,91	Ativa
80 2 19 105358-64	R\$ 16.357.887,46	Ativa
80 2 19 124892-15	R\$ 3.015.787,69	Ativa
80 2 20 008889-87	R\$ 116.471,91	Ativa
80 2 20 088377-96	R\$ 1.888.655,26	Ativa
80 2 21 006983-73	R\$ 82.794,77	Ativa
80 2 21 006984-54	R\$ 632.358,93	Ativa
80 2 21 042580-33	R\$ 5.639.971,15	Ativa
80 2 21 085017-22	R\$ 36.538,50	Ativa
80 2 21 102114-50	R\$ 22.180,38	Ativa
80 2 21 132427-05	R\$ 73.392,51	Ativa
80 3 17 000013-99	R\$ 201.517,69	Ativa
80 3 17 000014-70	R\$ 24.794,29	Ativa
80 3 19 003612-08	R\$ 1.531.591,94	Ativa
80 3 19 004857-99	R\$ 9.939.314,72	Ativa
80 3 19 008958-57	R\$ 93.262,16	Ativa
80 3 19 008975-58	R\$ 260.174,09	Ativa
80 3 21 002325-84	R\$ 150.407,38	Ativa
80 5 05 025044-47	R\$ 833.466,14	Ativa
80 5 15 001138-72	R\$ 256.465,88	Ativa
80 5 15 004107-37	R\$ 4.432,34	Ativa
80 5 15 008976-95	R\$ 374.577,03	Ativa
80 5 15 008977-76	R\$ 1.755,91	Ativa
80 5 15 008978-57	R\$ 8.819,31	Ativa
80 5 15 008979-38	R\$ 17.638,65	Ativa

¹ Valores para outubro de 2021.



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

80 5 15 008980-71	R\$ 8.819,31	Ativa
80 5 15 008981-52	R\$ 17.638,65	Ativa
80 5 15 009914-46	R\$ 12.683,08	Ativa
80 5 17 000772-50	R\$ 517.563,52	Ativa
80 5 19 006863-06	R\$ 127.508,05	Ativa
80 5 19 006864-97	R\$ 299.064,33	Ativa
80 5 19 006865-78	R\$ 141.418,00	Ativa
80 5 19 006866-59	R\$ 336.488,77	Ativa
80 5 19 006867-30	R\$ 7.830,06	Ativa
80 5 19 006868-10	R\$ 15.660,13	Ativa
80 5 19 006869-00	R\$ 15.660,13	Ativa
80 5 19 006870-35	R\$ 7.830,06	Ativa
80 5 19 006871-16	R\$ 75.511,24	Ativa
80 5 19 011641-41	R\$ 143.652,96	Ativa
80 5 19 014045-50	R\$ 8.819,31	Ativa
80 5 19 014046-30	R\$ 166.372,63	Ativa
80 5 19 014047-11	R\$ 376.266,92	Ativa
80 5 20 000105-33	R\$ 26.318,32	Ativa
80 5 20 000106-14	R\$ 24.992,78	Ativa
80 5 20 000107-03	R\$ 454.710,18	Ativa
80 6 13 019443-30	R\$ 7.282.159,34	Ativa
80 6 14 105145-06	R\$ 215.696,89	Ativa
80 6 15 007519-73	R\$ 34.283,23	Ativa
80 6 15 054466-99	R\$ 941.904,73	Ativa
80 6 16 069394-29	R\$ 175.253,43	Ativa
80 6 16 069395-00	R\$ 9.771.269,86	Ativa
80 6 17 000271-36	R\$ 1.061.936,97	Ativa
80 6 17 000272-17	R\$ 3.071.381,38	Ativa
80 6 17 000273-06	R\$ 131.634,50	Ativa
80 6 17 000274-89	R\$ 17.432,65	Ativa
80 6 17 000275-60	R\$ 4.426,69	Ativa
80 6 17 000276-40	R\$ 272.826,27	Ativa
80 6 19 114182-83	R\$ 2.308.721,03	Ativa
80 6 19 116449-68	R\$ 105.770,62	Ativa
80 6 19 116450-00	R\$ 1.203.217,76	Ativa
80 6 19 116541-73	R\$ 4.517,81	Ativa
80 6 19 134620-93	R\$ 3.887.192,55	Ativa
80 6 19 134621-74	R\$ 2.361.367,43	Ativa
80 6 19 134622-55	R\$ 290.135,21	Ativa
80 6 19 134623-36	R\$ 187.597,25	Ativa
80 6 19 134677-29	R\$ 8.893.029,29	Ativa
80 6 19 134796-54	R\$ 57.985,80	Ativa
80 6 19 163471-98	R\$ 2.338.924,85	Ativa
80 6 19 192851-85	R\$ 58.945,81	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

80 6 19 201854-07	R\$ 199.725,81	Ativa
80 6 19 201855-80	R\$ 629.654,49	Ativa
80 6 19 250924-15	R\$ 28.913,40	Ativa
80 6 19 250925-04	R\$ 234.347,98	Ativa
80 6 19 250926-87	R\$ 1.132.871,22	Ativa
80 6 19 251127-00	R\$ 1.411.787,99	Ativa
80 6 20 015068-58	R\$ 2.208.576,71	Ativa
80 6 20 015117-70	R\$ 8.538.535,34	Ativa
80 6 20 015194-02	R\$ 391.462,37	Ativa
80 6 20 015207-61	R\$ 2.202.970,37	Ativa
80 6 20 069500-20	R\$ 164.431,76	Ativa
80 6 20 178977-97	R\$ 6.087,22	Ativa
80 6 20 224756-25	R\$ 1.319,02	Ativa
80 6 21 001099-11	R\$ 2.685,25	Ativa
80 6 21 015203-64	R\$ 979.108,41	Ativa
80 6 21 090251-50	R\$ 108.653,31	Ativa
80 6 21 090269-89	R\$ 5.104,93	Ativa
80 6 21 090275-27	R\$ 58.514,66	Ativa
80 6 21 168902-51	R\$ 19.846,09	Ativa
80 6 21 168903-32	R\$ 1.643,43	Ativa
80 6 21 204767-15	R\$ 1.472,85	Ativa
80 6 21 204768-04	R\$ 22.859,88	Ativa
80 6 21 242380-02	R\$ 48.730,77	Ativa
80 6 21 262496-21	R\$ 1.344,12	Ativa
80 6 21 262505-57	R\$ 152.846,43	Ativa
80 7 14 023430-45	R\$ 1.255.115,90	Ativa
80 7 16 029157-51	R\$ 2.051.482,53	Ativa
80 7 17 000202-95	R\$ 230.541,25	Ativa
80 7 17 000203-76	R\$ 89.556,38	Ativa
80 7 17 000204-57	R\$ 6.654,27	Ativa
80 7 19 037624-23	R\$ 501.240,99	Ativa
80 7 19 038432-61	R\$ 22.916,93	Ativa
80 7 19 045339-59	R\$ 1.723.902,05	Ativa
80 7 19 055992-44	R\$ 516.118,92	Ativa
80 7 19 063018-18	R\$ 857.257,95	Ativa
80 7 19 063945-65	R\$ 43.273,83	Ativa
80 7 19 078522-30	R\$ 248.660,26	Ativa
80 7 19 078523-11	R\$ 2.529,24	Ativa
80 7 19 078739-04	R\$ 306.505,71	Ativa
80 7 20 004575-83	R\$ 1.461.376,47	Ativa
80 7 20 004670-31	R\$ 2.028.442,41	Ativa
80 7 21 027098-32	R\$ 23.588,58	Ativa
80 7 21 046770-16	R\$ 1.462,07	Ativa
80 7 21 064000-46	R\$ 19.835,95	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

80 6 12 005201-60	R\$ 26.743.479,34	Garantida
70 2 07 003727-36	R\$ 18.620.898,43	Ativa
70 2 16 005572-60	R\$ 32.100,48	Ativa
70 2 16 006490-33	R\$ 6.027.320,79	Ativa
70 2 17 000018-50	R\$ 5.831.339,17	Ativa
70 3 20 000059-39	R\$ 18.332,91	Ativa
70 4 20 000547-08	R\$ 122.591,00	Ativa
70 6 08 014220-02	R\$ 6.978.857,34	Ativa
70 6 16 017768-95	R\$ 3.669,42	Ativa
70 6 16 019718-33	R\$ 7.063,33	Ativa
70 6 16 019719-14	R\$ 4.378,82	Ativa
70 6 16 019720-58	R\$ 1.199.797,54	Ativa
70 6 20 006370-07	R\$ 4.207,46	Ativa
70 7 16 005518-20	R\$ 10.239,43	Ativa

lesa – Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. – PREV

Inscrição	Valor Total	Situação
126276684	R\$ 38.674.453,40	Ativa
126276692	R\$ 345.756,28	Ativa
132606640	R\$ 39.740,45	Ativa
136854095	R\$ 17.097.517,91	Ativa
136854109	R\$ 376.463,22	Ativa
142828262	R\$ 33.823.255,06	Ativa
148791840	R\$ 2.616.336,52	Ativa
148987117	R\$ 9.010.455,37	Ativa
148987125	R\$ 552.929,52	Ativa
164208372	R\$ 10.912.724,13	Ativa
164208380	R\$ 871.599,92	Ativa
170919374	R\$ 2.929.317,70	Ativa
364701064	R\$ 2.593.360,14	Ativa
370491670	R\$ 827.988,23	Ativa
370491688	R\$ 81.388,61	Ativa
370491726	R\$ 318.682,67	Ativa
370491742	R\$ 1.299.514,14	Ativa
370491750	R\$ 13.883,30	Ativa
370491769	R\$ 13.883,30	Ativa
370666194	R\$ 13.883,30	Ativa
370666208	R\$ 1.193.917,98	Ativa
370666224	R\$ 1.388,34	Ativa
370666232	R\$ 450.516,05	Ativa
374604037	R\$ 1.941.645,34	Ativa
397479050	R\$ 13.784.019,47	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

397479077	R\$ 6.617.210,29	Ativa
400321661	R\$ 6.916.097,47	Ativa
401685365	R\$ 25.018.748,96	Ativa
401685462	R\$ 4.059.985,45	Ativa
407996664	R\$ 17.949,18	Ativa
407996672	R\$ 73.544,17	Ativa
407996818	R\$ 165.436,21	Ativa
407996826	R\$ 766.731,77	Ativa
407997008	R\$ 2.433.577,36	Ativa
407997016	R\$ 22.369.109,09	Ativa
408881160	R\$ 1.772.073,72	Ativa
408881178	R\$ 18.121.918,12	Ativa
413239098	R\$ 12.836.534,89	Ativa
451547179	R\$ 6.581,00	Ativa
455187681	R\$ 189,53	Ativa
455187690	R\$ 406.670,76	Ativa
487293738	R\$ 24.392.646,84	Ativa
487293746	R\$ 61.046,33	Ativa
487293754	R\$ 4.742,71	Ativa
487293762	R\$ 33.434,03	Ativa
80 4 17 000025-03	R\$ 1.318.652,58	Ativa
80 4 19 002953-00	R\$ 1.796.456,28	Ativa
80 4 19 004589-69	R\$ 4.081.726,88	Ativa
80 4 19 004618-38	R\$ 3.821.192,91	Ativa
80 4 19 221143-24	R\$ 540.354,00	Ativa
80 4 19 221144-05	R\$ 567.663,74	Ativa
80 4 19 221145-96	R\$ 764.681,20	Ativa
80 4 19 221146-77	R\$ 204.732,71	Ativa
80 4 19 221147-58	R\$ 159.787,36	Ativa
80 4 19 221148-39	R\$ 12.782,94	Ativa
80 4 19 221149-10	R\$ 63.914,91	Ativa
80 4 19 221150-53	R\$ 95.872,39	Ativa
80 4 19 221151-34	R\$ 38.348,93	Ativa
80 4 19 221195-55	R\$ 707.110,00	Ativa
80 4 20 088819-00	R\$ 22.751,15	Ativa
80 4 20 165974-77	R\$ 525.128,46	Ativa
80 4 20 165975-58	R\$ 130.456,13	Ativa
80 4 20 165976-39	R\$ 21.202,24	Ativa
80 4 20 165977-10	R\$ 36.014,16	Ativa
80 4 20 165978-09	R\$ 12.004,70	Ativa
80 4 20 165979-81	R\$ 90.035,44	Ativa
80 4 20 165980-15	R\$ 150.059,10	Ativa
80 4 20 165981-04	R\$ 192.339,74	Ativa
80 4 20 165982-87	R\$ 60.023,61	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

80 4 21 126172-03	R\$ 39.428,54	Ativa
80 4 21 172504-13	R\$ 163.285,73	Ativa
80 4 21 172509-28	R\$ 72.366,58	Ativa
80 4 21 172510-61	R\$ 39.603,82	Ativa
80 4 21 172511-42	R\$ 179.806,07	Ativa
80 4 21 172512-23	R\$ 201.303,86	Ativa
80 4 21 172513-04	R\$ 118.811,99	Ativa
80 4 21 172514-95	R\$ 630.461,43	Ativa
80 4 21 172521-14	R\$ 1.597.853,33	Ativa
80 4 21 172522-03	R\$ 1.737.163,91	Ativa
80 4 21 172523-86	R\$ 38.750,82	Ativa
80 4 21 172524-67	R\$ 422.684,19	Ativa
80 4 21 172525-48	R\$ 9.363,82	Ativa
80 4 21 285751-06	R\$ 8.594,66	Ativa
80 4 21 285752-97	R\$ 69.747,57	Ativa
80 4 21 285753-78	R\$ 2.236,99	Ativa
80 4 21 285754-59	R\$ 178,94	Ativa
80 4 21 285755-30	R\$ 894,78	Ativa
80 4 21 285756-10	R\$ 536,85	Ativa
80 4 21 285757-00	R\$ 1.836,07	Ativa
80 4 21 285758-82	R\$ 5.050,24	Ativa
80 4 21 285759-63	R\$ 2.589,35	Ativa
80 4 21 285760-05	R\$ 33.134,91	Ativa
80 4 21 348619-21	R\$ 32.505,95	Ativa
80 4 21 348620-65	R\$ 464,67	Ativa
80 4 21 348621-46	R\$ 30.288,51	Ativa
80 4 21 348622-27	R\$ 2.323,57	Ativa
80 4 21 348623-08	R\$ 3.485,37	Ativa
80 4 21 348624-99	R\$ 6.736,88	Ativa
80 4 21 348625-70	R\$ 5.808,99	Ativa
80 4 21 348626-50	R\$ 1.394,11	Ativa
80 4 21 348627-31	R\$ 3.576,35	Ativa
80 4 21 348628-12	R\$ 33.528,23	Ativa
80 4 21 517422-85	R\$ 348.483,79	Ativa
80 4 21 517423-66	R\$ 157.734,33	Ativa
80 4 21 517424-47	R\$ 89.422,83	Ativa
80 4 21 517425-28	R\$ 7.153,77	Ativa
80 4 21 517426-09	R\$ 35.769,08	Ativa
80 4 21 517427-90	R\$ 115.098,77	Ativa
80 4 21 517428-70	R\$ 21.461,44	Ativa
80 4 21 517429-51	R\$ 53.653,68	Ativa
80 4 21 517430-95	R\$ 1.758,86	Ativa
80 4 21 517431-76	R\$ 68.051,08	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

Inepar S.A. Indústria e Construções – DEMAIS

Inscrição	Valor Total	Situação
00 5 05 001182-10	R\$ 5.947,04	Ativa
70 2 03 004997-12	R\$ 20.576.143,08	Ativa
70 2 04 015937-06	R\$ 3.439.389,97	Ativa
70 2 04 016108-13	R\$ 22.754.175,94	Ativa
70 2 06 019358-21	R\$ 40.538.841,49	Ativa
70 2 06 019359-02	R\$ 55.431,36	Ativa
70 2 07 002168-74	R\$ 210.907,76	Ativa
70 3 06 000174-60	R\$ 10.757,04	Ativa
70 4 07 000362-69	R\$ 4.198.397,43	Ativa
70 5 06 001259-09	R\$ 1.948,28	Ativa
70 6 00 001426-99	R\$ 673.241,37	Ativa
70 6 03 018704-80	R\$ 8.673.872,72	Ativa
70 6 04 037236-06	R\$ 2.404.450,00	Ativa
70 6 05 006888-52	R\$ 3.210.025,68	Ativa
70 6 05 006889-33	R\$ 928.199,05	Ativa
70 6 06 000142-25	R\$ 10.766.299,95	Ativa
70 6 06 049614-66	R\$ 140.045.832,67	Ativa
70 6 07 002598-74	R\$ 5.048.654,70	Ativa
70 6 13 005233-00	R\$ 9.649,20	Ativa
70 7 04 007519-40	R\$ 497.708,50	Ativa
70 7 04 007520-84	R\$ 43.598,37	Ativa
70 7 04 007839-82	R\$ 101.392,28	Ativa
70 7 05 001883-50	R\$ 452.506,77	Ativa
70 7 05 006414-46	R\$ 1.375.782,31	Ativa
70 7 06 009202-74	R\$ 11.353.816,47	Ativa
70 7 06 010828-41	R\$ 289.067,73	Ativa
70 7 07 000828-23	R\$ 599.964,76	Ativa
70 7 08 000497-20	R\$ 14.757.629,60	Ativa
80 2 06 032978-28	R\$ 10.448,04	Ativa
80 2 06 032979-09	R\$ 9.334,74	Ativa
80 2 09 011088-61	R\$ 10.885.743,75	Ativa
80 2 09 011089-42	R\$ 909.367,72	Ativa
80 2 09 011090-86	R\$ 91.809,80	Ativa
80 2 09 011091-67	R\$ 2.896.518,76	Ativa
80 2 09 011092-48	R\$ 10.868,41	Ativa
80 2 09 011093-29	R\$ 77.430,74	Ativa
80 2 09 011094-00	R\$ 16.846.007,86	Ativa
80 2 15 007868-16	R\$ 3.454.247,05	Ativa
80 2 16 020385-33	R\$ 35.228,37	Ativa
80 2 16 077406-00	R\$ 287.686,75	Ativa
80 6 01 019901-27	R\$ 1.051,28	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

80 6 03 023098-50	R\$ 127.632,78	Ativa
80 6 03 098899-33	R\$ 4.485.787,10	Ativa
80 6 06 050191-07	R\$ 36.201,27	Ativa
80 6 06 050192-80	R\$ 4.426.762,71	Ativa
80 6 06 050193-60	R\$ 302.549,54	Ativa
80 6 09 025263-21	R\$ 32.553.208,62	Ativa
80 6 15 036200-55	R\$ 127.232,44	Ativa
80 6 15 067707-32	R\$ 25.038,51	Ativa
80 6 15 067708-13	R\$ 452.199,21	Ativa
80 6 15 067709-02	R\$ 5.972.785,53	Ativa
80 6 16 047997-51	R\$ 215.988,67	Ativa
80 6 16 143236-01	R\$ 4.122,24	Ativa
80 6 16 143237-92	R\$ 227.332,58	Ativa
80 6 16 143238-73	R\$ 760.840,93	Ativa
80 6 17 000905-04	R\$ 10.320.304,84	Ativa
80 7 05 014457-86	R\$ 594.176,38	Ativa
80 7 06 017485-27	R\$ 287.603,31	Ativa
80 7 06 017486-08	R\$ 407.123,35	Ativa
80 7 09 006090-14	R\$ 890.257,03	Ativa
80 7 09 006091-03	R\$ 5.406.905,23	Ativa
80 7 15 014628-91	R\$ 1.296.723,04	Ativa
80 7 15 014629-72	R\$ 16.275,02	Ativa
80 7 16 019328-06	R\$ 2.552,30	Ativa
80 7 16 028256-80	R\$ 1.423.068,31	Ativa
80 7 16 047748-29	R\$ 301.808,82	Ativa
80 7 16 047749-00	R\$ 2.679,45	Ativa
90 2 00 000926-50	R\$ 23.310.979,27	Ativa
90 2 10 000567-92	R\$ 2.168.400,78	Ativa
90 2 12 000469-44	R\$ 144.203.440,65	Ativa
90 2 17 010833-70	R\$ 2.456.709,51	Ativa
90 2 18 000259-05	R\$ 123.664.583,14	Ativa
90 2 18 000679-00	R\$ 145.047,98	Ativa
90 2 18 003042-00	R\$ 15.940,67	Ativa
90 2 18 003142-65	R\$ 37.052.967,66	Ativa
90 2 18 003724-60	R\$ 3.380.575,01	Ativa
90 2 19 004134-35	R\$ 58.215.204,68	Ativa
90 2 19 004135-16	R\$ 14.301.353,34	Ativa
90 2 19 016085-74	R\$ 81.261.295,36	Ativa
90 2 19 022901-60	R\$ 592.495,90	Ativa
90 2 19 024583-63	R\$ 63.804,86	Ativa
90 2 20 012069-07	R\$ 648.418,47	Ativa
90 2 20 022492-51	R\$ 292.103,63	Ativa
90 2 21 016422-45	R\$ 707.365,39	Ativa
90 2 21 022025-67	R\$ 348.555,91	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

90 2 21 022968-71	R\$ 92.356,77	Ativa
90 4 18 000627-40	R\$ 2.524.197,10	Ativa
90 4 18 000628-21	R\$ 598.673,29	Ativa
90 5 19 002555-56	R\$ 49.131,02	Ativa
90 5 19 005757-04	R\$ 2.434,41	Ativa
90 6 02 002547-18	R\$ 2.455.736,18	Ativa
90 6 09 000248-98	R\$ 9.604.342,99	Ativa
90 6 09 000249-79	R\$ 5.689.897,78	Ativa
90 6 10 001807-27	R\$ 633.201,38	Ativa
90 6 10 002782-98	R\$ 352.992,14	Ativa
90 6 10 002783-79	R\$ 4.698.323,86	Ativa
90 6 11 016110-22	R\$ 5.224.194,57	Ativa
90 6 12 001349-15	R\$ 51.964.232,32	Ativa
90 6 13 001752-06	R\$ 2.290.667,67	Ativa
90 6 17 026711-00	R\$ 51.327,24	Ativa
90 6 17 026712-83	R\$ 443.173,40	Ativa
90 6 17 026713-64	R\$ 2.252.077,99	Ativa
90 6 17 029022-77	R\$ 224.453.248,24	Ativa
90 6 18 000493-66	R\$ 47.437.511,52	Ativa
90 6 18 001969-03	R\$ 30.276,68	Ativa
90 6 18 001970-47	R\$ 715.397,73	Ativa
90 6 18 017058-52	R\$ 511.649,50	Ativa
90 6 18 026104-13	R\$ 18.462,00	Ativa
90 6 18 026371-09	R\$ 16.581.058,42	Ativa
90 6 18 029161-72	R\$ 3.410,20	Ativa
90 6 18 029162-53	R\$ 17.993,47	Ativa
90 6 18 029163-34	R\$ 508.408,64	Ativa
90 6 18 029164-15	R\$ 3.198.648,28	Ativa
90 6 19 007382-52	R\$ 21.506.883,55	Ativa
90 6 19 007383-33	R\$ 2.476.462,70	Ativa
90 6 19 022363-00	R\$ 3.301,52	Ativa
90 6 19 030139-92	R\$ 29.290.787,40	Ativa
90 6 19 030140-26	R\$ 24.342.577,14	Ativa
90 6 19 048438-83	R\$ 4.451,32	Ativa
90 6 19 048439-64	R\$ 113.319,39	Ativa
90 6 19 048440-06	R\$ 336.821,10	Ativa
90 6 19 060471-54	R\$ 29.576,22	Ativa
90 6 20 007309-11	R\$ 469.867,43	Ativa
90 6 20 013242-08	R\$ 708.243,23	Ativa
90 6 20 013243-80	R\$ 10.075.522,98	Ativa
90 6 20 028765-22	R\$ 373.640,61	Ativa
90 6 20 028766-03	R\$ 664.582,45	Ativa
90 6 20 028767-94	R\$ 5.650,15	Ativa
90 6 20 028770-90	R\$ 2.305,41	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

90 6 20 047610-21	R\$ 126.018,59	Ativa
90 6 20 047611-02	R\$ 258.757,47	Ativa
90 6 21 036730-66	R\$ 292.514,28	Ativa
90 6 21 036736-51	R\$ 543.934,56	Ativa
90 6 21 048354-34	R\$ 573.006,59	Ativa
90 6 21 050337-49	R\$ 26.605,44	Ativa
90 6 21 050338-20	R\$ 22.850,67	Ativa
90 7 02 000588-60	R\$ 969.259,59	Ativa
90 7 09 000071-92	R\$ 2.515.218,82	Ativa
90 7 09 000072-73	R\$ 2.989.784,52	Ativa
90 7 10 000543-20	R\$ 225.056,31	Ativa
90 7 11 003086-33	R\$ 1.133.357,80	Ativa
90 7 13 000656-96	R\$ 497.073,84	Ativa
90 7 16 010309-05	R\$ 7.906.945,52	Ativa
90 7 17 007455-70	R\$ 514.538,06	Ativa
90 7 17 007456-51	R\$ 33.362,70	Ativa
90 7 18 000728-37	R\$ 125.510,00	Ativa
90 7 18 002896-58	R\$ 59.383.376,59	Ativa
90 7 18 003573-27	R\$ 694.443,21	Ativa
90 7 18 003574-08	R\$ 11.695,83	Ativa
90 7 19 002839-96	R\$ 537.653,05	Ativa
90 7 19 009373-50	R\$ 5.284.901,54	Ativa
90 7 19 014265-53	R\$ 73.125,59	Ativa
90 7 19 014266-34	R\$ 2.893,36	Ativa
90 7 19 015399-19	R\$ 6.421,15	Ativa
90 7 20 006221-72	R\$ 81.119,29	Ativa
90 7 20 006222-53	R\$ 3.672,59	Ativa
90 7 20 010513-73	R\$ 56.177,56	Ativa
90 7 21 009218-64	R\$ 63.506,30	Ativa
90 7 21 012189-54	R\$ 4.960,98	Ativa

Inepar S.A. Indústria e Construções – PREV

Inscrição	Valor Total	Situação
127860460	R\$ 28.233,71	Ativa
137374240	R\$ 1.029.993,42	Ativa
137374259	R\$ 7.949.515,64	Ativa
137799373	R\$ 31.157,35	Ativa
141964235	R\$ 64.571,33	Ativa
141964243	R\$ 486.112,60	Ativa
141964251	R\$ 62.210,95	Ativa
141964260	R\$ 440.114,92	Ativa
161198961	R\$ 340.470,55	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

161198970	R\$ 2.238.357,47	Ativa
163640696	R\$ 89.645,51	Ativa
163640700	R\$ 497.983,80	Ativa
169695689	R\$ 110.583,28	Ativa
169695697	R\$ 475.255,16	Ativa
172855535	R\$ 171.361,13	Ativa
172855543	R\$ 607.063,38	Ativa
179162675	R\$ 50.460,18	Ativa
179162683	R\$ 160.060,37	Ativa
180019740	R\$ 227.849,39	Ativa
180019759	R\$ 722.639,89	Ativa
181355655	R\$ 148.452,94	Ativa
181355663	R\$ 471.635,62	Ativa
350654573	R\$ 22.208.947,27	Ativa
353802824	R\$ 167.456,42	Ativa
353802832	R\$ 5.765.119,62	Ativa
353802840	R\$ 1.902.993,16	Ativa
353802859	R\$ 1.384.772,30	Ativa
353802883	R\$ 1.239.168,70	Ativa
353802891	R\$ 633.480,50	Ativa
353802905	R\$ 5.677.301,11	Ativa
353802930	R\$ 21.656,39	Ativa
353802948	R\$ 38.886,33	Ativa
353802956	R\$ 74.739,24	Ativa
353802964	R\$ 135.421,56	Ativa
353802972	R\$ 204.479,24	Ativa
353802980	R\$ 382.622,58	Ativa
353802999	R\$ 211.223,08	Ativa
353803006	R\$ 109.896,51	Ativa
353803014	R\$ 101.632,01	Ativa
354365754	R\$ 170.211,60	Ativa
354365762	R\$ 744.206,62	Ativa
356828271	R\$ 2.403.077,80	Ativa
356828298	R\$ 2.586.725,60	Ativa
356828310	R\$ 83.639,69	Ativa
356828328	R\$ 470.932,72	Ativa
356828352	R\$ 1.049.074,76	Ativa
356828379	R\$ 13.810.433,05	Ativa
356828387	R\$ 79.672.797,47	Ativa
356831663	R\$ 10.064,40	Ativa
356831671	R\$ 25.816,49	Ativa
356832384	R\$ 18.444,97	Ativa
356832724	R\$ 95.409,91	Ativa
356832996	R\$ 52.056,11	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

356833020	R\$ 4.901.940,71	Ativa
356833038	R\$ 65.646.651,61	Ativa
356835375	R\$ 1.222.095,25	Ativa
393739856	R\$ 2.099.754,82	Ativa
393739864	R\$ 10.833.620,81	Ativa
499014863	R\$ 2.725.764,69	Ativa
499027299	R\$ 4.617.532,73	Ativa
499044797	R\$ 240.237,68	Ativa
558000169	R\$ 4.639.073,12	Ativa
600179303	R\$ 368.622,29	Ativa

Ilesa Óleo e Gás S.A – DEMAIS

Inscrição	Valor Total	Situação
70 2 14 014467-79	R\$ 5.647.788,25	Ativa
70 2 16 006305-29	R\$ 125.347,47	Ativa
70 2 16 006306-00	R\$ 203.139,99	Ativa
70 2 16 021960-52	R\$ 1.009.826,25	Ativa
70 2 17 008587-34	R\$ 2.751.799,80	Ativa
70 2 18 000422-13	R\$ 281.322,15	Ativa
70 2 18 000423-02	R\$ 273.895,04	Ativa
70 2 18 000424-85	R\$ 5.385,36	Ativa
70 2 18 000425-66	R\$ 336.908,10	Ativa
70 2 18 000426-47	R\$ 172.672,17	Ativa
70 2 18 000427-28	R\$ 253.800,61	Ativa
70 2 18 000428-09	R\$ 29.031,12	Ativa
70 2 19 013704-61	R\$ 5.676.046,02	Ativa
70 2 19 016754-91	R\$ 3.218.516,98	Ativa
70 2 19 016755-72	R\$ 418.389,60	Ativa
70 2 19 016756-53	R\$ 587.960,29	Ativa
70 2 19 019667-04	R\$ 106.735,56	Ativa
70 2 19 019668-95	R\$ 34.634,60	Ativa
70 2 19 020111-98	R\$ 1.118.417,25	Ativa
70 2 19 021795-36	R\$ 256.750,58	Ativa
70 2 19 023092-51	R\$ 548.423,83	Ativa
70 2 19 026389-05	R\$ 498.551,64	Ativa
70 2 19 026543-58	R\$ 110.005,42	Ativa
70 2 19 027350-05	R\$ 381.327,51	Ativa
70 2 20 008736-40	R\$ 119.627,62	Ativa
70 2 20 016354-08	R\$ 131.764,93	Ativa
70 2 20 022409-46	R\$ 5.016,54	Ativa
70 2 20 023603-30	R\$ 98.195,11	Ativa
70 2 20 024048-09	R\$ 636.006,74	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

70 2 21 007233-56	R\$ 922.816,08	Ativa
70 2 21 008281-07	R\$ 2.914,53	Ativa
70 2 21 015895-72	R\$ 161.137,00	Ativa
70 2 21 018235-16	R\$ 137.298,82	Ativa
70 2 21 018236-05	R\$ 287.425,38	Ativa
70 2 21 018237-88	R\$ 569.320,26	Ativa
70 2 21 018238-69	R\$ 530.685,32	Ativa
70 2 21 018239-40	R\$ 391.610,67	Ativa
70 2 21 018750-79	R\$ 676.544,86	Ativa
70 2 21 021831-38	R\$ 598.062,25	Ativa
70 2 21 021832-19	R\$ 252.116,97	Ativa
70 2 21 021836-42	R\$ 836.670,63	Ativa
70 2 21 021838-04	R\$ 85.020,70	Ativa
70 2 21 023128-09	R\$ 48.925,85	Ativa
70 2 21 023862-41	R\$ 237.839,15	Ativa
70 2 21 023864-03	R\$ 166.507,59	Ativa
70 2 21 026366-12	R\$ 16.640,83	Ativa
70 5 15 005167-69	R\$ 18.022,77	Ativa
70 5 15 005261-36	R\$ 4.483,76	Ativa
70 5 15 005695-36	R\$ 7.532,77	Ativa
70 5 15 005696-17	R\$ 6.148,69	Ativa
70 5 16 000746-79	R\$ 7.532,77	Ativa
70 5 17 012588-80	R\$ 387.202,72	Ativa
70 5 17 012991-37	R\$ 215.134,22	Ativa
70 5 17 014775-07	R\$ 1.848,74	Ativa
70 5 17 014982-53	R\$ 1.450,41	Ativa
70 5 18 015083-40	R\$ 12.817,78	Ativa
70 5 20 000222-34	R\$ 397.816,69	Ativa
70 6 14 027346-10	R\$ 2.426.580,06	Ativa
70 6 14 028294-09	R\$ 835.394,85	Ativa
70 6 15 000241-03	R\$ 358.648,36	Ativa
70 6 15 018917-06	R\$ 251.965,03	Ativa
70 6 16 046136-01	R\$ 3.735,52	Ativa
70 6 16 046137-92	R\$ 2.533.278,99	Ativa
70 6 17 025938-69	R\$ 1.318.782,40	Ativa
70 6 18 000670-70	R\$ 21.057,21	Ativa
70 6 18 000671-50	R\$ 89.503,59	Ativa
70 6 18 000672-31	R\$ 162.769,51	Ativa
70 6 18 000673-12	R\$ 290.710,34	Ativa
70 6 18 000674-01	R\$ 145.471,11	Ativa
70 6 18 000675-84	R\$ 2.485,10	Ativa
70 6 18 000676-65	R\$ 574.952,77	Ativa
70 6 18 030661-12	R\$ 84.529,05	Ativa
70 6 18 030662-01	R\$ 2.525.855,87	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

70 6 18 034366-53	R\$ 91.483,83	Ativa
70 6 18 034367-34	R\$ 85.081,00	Ativa
70 6 18 034368-15	R\$ 77.775,27	Ativa
70 6 19 024041-99	R\$ 561.903,64	Ativa
70 6 19 024045-12	R\$ 362.574,80	Ativa
70 6 19 028937-00	R\$ 18.470,66	Ativa
70 6 19 028938-82	R\$ 748.565,20	Ativa
70 6 19 035424-47	R\$ 5.236,74	Ativa
70 6 19 035425-28	R\$ 145.032,08	Ativa
70 6 19 048899-20	R\$ 3.035,85	Ativa
70 6 19 048900-07	R\$ 57.857,19	Ativa
70 6 19 065079-01	R\$ 6.987,82	Ativa
70 6 20 023563-31	R\$ 1.573,68	Ativa
70 6 20 059546-04	R\$ 31.770,62	Ativa
70 6 21 018201-09	R\$ 65.449,53	Ativa
70 6 21 020804-35	R\$ 535,89	Ativa
70 6 21 020805-16	R\$ 982,57	Ativa
70 6 21 037160-23	R\$ 6.647,14	Ativa
70 6 21 042218-50	R\$ 2.861,10	Ativa
70 6 21 042238-02	R\$ 43.811,23	Ativa
70 6 21 042239-85	R\$ 20.788,72	Ativa
70 6 21 042240-19	R\$ 183.591,68	Ativa
70 6 21 042241-08	R\$ 43.763,98	Ativa
70 6 21 042242-80	R\$ 33.031,14	Ativa
70 6 21 044294-19	R\$ 21.495,84	Ativa
70 6 21 051031-93	R\$ 588.262,50	Ativa
70 6 21 051032-74	R\$ 52.816,71	Ativa
70 6 21 051033-55	R\$ 219.743,67	Ativa
70 6 21 051034-36	R\$ 1.545,96	Ativa
70 6 21 054069-27	R\$ 179.411,48	Ativa
70 6 21 055558-41	R\$ 358.111,33	Ativa
70 6 21 061627-38	R\$ 7.722,38	Ativa
70 7 14 005380-05	R\$ 181.369,34	Ativa
70 7 16 011692-01	R\$ 2.428,09	Ativa
70 7 18 000201-78	R\$ 1.480,68	Ativa
70 7 18 002543-22	R\$ 550.555,83	Ativa
70 7 19 007718-41	R\$ 73.024,43	Ativa
70 7 19 011623-69	R\$ 3.120,20	Ativa
70 7 21 005151-72	R\$ 319,29	Ativa
70 5 15 005662-78	R\$ 8.921,83	Ativa
70 5 16 007996-49	R\$ 40.747,45	Ativa
70 5 15 006131-01	R\$ 33.790,14	Ativa
70 5 15 006132-92	R\$ 62.907,19	Ativa
80 5 15 013781-01	R\$ 132.480,66	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

00 3 19 001451-70	R\$ 2.172.630,98	Ativa
00 4 19 045094-32	R\$ 21.915.419,35	Ativa
00 5 15 001070-38	R\$ 26.532,92	Ativa
00 5 15 001135-18	R\$ 8.881,39	Ativa
00 5 15 003212-00	R\$ 181.955,43	Ativa
00 5 17 000034-73	R\$ 15.184,07	Ativa
00 6 19 041023-96	R\$ 84.365,29	Ativa
00 6 19 041024-77	R\$ 40.757.378,71	Ativa
00 7 19 014150-30	R\$ 7.809.133,03	Ativa

lesas Óleo e Gás S.A – PREV

Inscrição	Valor Total	Situação
122651553	R\$ 5.600.473,64	Ativa
122651561	R\$ 1.571.184,92	Ativa
123377277	R\$ 243.155,99	Ativa
123377285	R\$ 2.500.897,73	Ativa
127283838	R\$ 169.518,82	Ativa
128596163	R\$ 1.704.977,26	Ativa
163079455	R\$ 1.560.527,61	Ativa
163079463	R\$ 1.764.114,04	Ativa
163079471	R\$ 3.302.745,39	Ativa
173304745	R\$ 595.885,97	Ativa
180392670	R\$ 113.595,27	Ativa
182025039	R\$ 699.587,75	Ativa
182025047	R\$ 22.754,45	Ativa
375376062	R\$ 642.200,13	Ativa
402481127	R\$ 10.469.271,02	Ativa
402783077	R\$ 2.543.669,63	Ativa
427349346	R\$ 811.978,88	Ativa
427468485	R\$ 822.272,14	Ativa
427848652	R\$ 841.803,64	Ativa
427849551	R\$ 819.190,14	Ativa
430366892	R\$ 832.050,42	Ativa
430618530	R\$ 877.080,60	Ativa
70 4 15 001111-09	R\$ 2.821.374,84	Ativa
70 4 15 001112-90	R\$ 2.846.732,24	Ativa
70 4 15 002399-20	R\$ 1.012.293,49	Ativa
70 4 16 032811-71	R\$ 163.775,16	Ativa
70 4 16 032874-55	R\$ 53.067.679,76	Ativa
70 4 17 031506-99	R\$ 176.504,88	Ativa
70 4 18 002201-32	R\$ 21.687,74	Ativa
70 4 19 000698-35	R\$ 12.062,16	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – DEMAIS

Inscrição	Valor Total	Situação
70 2 06 021836-45	R\$ 14.182.722,84	Ativa
70 2 07 002018-42	R\$ 10.513,11	Ativa
70 2 08 000885-33	R\$ 708.225,64	Ativa
70 5 04 000509-21	R\$ 10.527,57	Ativa
70 5 05 000699-77	R\$ 17.889,48	Ativa
70 6 06 010475-26	R\$ 357.304,75	Ativa
70 6 06 029253-22	R\$ 17.892,34	Ativa
70 6 06 055190-23	R\$ 42.336.802,39	Ativa
70 6 06 056412-52	R\$ 1.707.515,18	Ativa
70 6 08 002177-15	R\$ 4.444.826,30	Ativa
70 7 06 011017-30	R\$ 8.150.315,38	Ativa
70 7 06 011609-07	R\$ 545.955,80	Ativa
70 7 08 000569-30	R\$ 798.487,50	Ativa
80 2 17 001948-66	R\$ 2.489.318,50	Ativa
80 3 19 000516-08	R\$ 3.076.915,90	Ativa
80 4 19 000578-91	R\$ 7.557.337,50	Ativa
80 5 03 004684-15	R\$ 31.626,52	Ativa
80 6 09 016270-60	R\$ 11.075,48	Ativa
80 6 10 001181-04	R\$ 787.847,65	Ativa
80 6 17 005327-01	R\$ 1.753.311,52	Ativa
80 6 17 005475-63	R\$ 645.145,66	Ativa
80 6 17 005476-44	R\$ 21.129.944,04	Ativa
80 7 09 007836-34	R\$ 170.550,31	Ativa
80 7 17 004042-71	R\$ 341.361,62	Ativa
80 7 17 004197-08	R\$ 505.028,59	Ativa
80 7 17 004198-99	R\$ 5.876.947,02	Ativa
90 2 19 019793-94	R\$ 35.668.706,34	Ativa
90 2 20 001385-17	R\$ 2.385.853,56	Ativa
90 4 19 050121-90	R\$ 6.529.840,98	Ativa
90 6 19 038849-42	R\$ 12.926.145,51	Ativa
90 6 20 002567-48	R\$ 977.422,96	Ativa
90 6 20 031361-07	R\$ 1.286,52	Ativa
90 6 20 033419-75	R\$ 370.823,44	Ativa
90 7 20 010202-22	R\$ 120.517,65	Ativa
80 5 03 001898-85	R\$ 292.575,76	Ativa
80 5 03 001900-34	R\$ 213.688,76	Ativa
80 5 03 001901-15	R\$ 1.007.930,95	Ativa
80 5 03 005198-50	R\$ 385.930,02	Ativa
70 5 05 000880-92	R\$ 17.949,98	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

70 5 05 000942-20	R\$ 8.974,96	Ativa
70 5 06 001217-50	R\$ 6.833,08	Ativa
80 5 03 005597-20	R\$ 354.326,84	Ativa
80 5 03 009004-22	R\$ 222.636,87	Ativa

Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – PREV

Inscrição	Valor Total	Situação
126992770	R\$ 47.458,04	Ativa
126992789	R\$ 2.053,82	Ativa
166330663	R\$ 89.279,50	Ativa
166330671	R\$ 99,88	Ativa
169592952	R\$ 1.361,70	Ativa
169592960	R\$ 9.321,16	Ativa
173273572	R\$ 841,26	Ativa
173273580	R\$ 5.199,07	Ativa
178450766	R\$ 1.566,88	Ativa
178450774	R\$ 10.266,95	Ativa
350225702	R\$ 30.144.403,17	Ativa
352821086	R\$ 3.640.484,41	Ativa
352821108	R\$ 719.004,71	Ativa
353755141	R\$ 109.379,38	Ativa
353755281	R\$ 2.922.060,58	Ativa
353755303	R\$ 594.814,90	Ativa
353755311	R\$ 158.446,52	Ativa
353755320	R\$ 2.240.886,43	Ativa
353755338	R\$ 274.333,65	Ativa
353755346	R\$ 1.266.487,41	Ativa
353755354	R\$ 1.101.312,45	Ativa
353755397	R\$ 20.541,09	Ativa
370987632	R\$ 9.317.330,40	Ativa
371683530	R\$ 4.838.433,72	Ativa
371683548	R\$ 8.019.691,27	Ativa
371683556	R\$ 7.666.304,98	Ativa
371768829	R\$ 1.376.712,32	Ativa
371768837	R\$ 274.903,55	Ativa
371768853	R\$ 415.507,72	Ativa
371768888	R\$ 2.085.045,78	Ativa
600519465	R\$ 3.351.344,09	Ativa
600522318	R\$ 5.934.812,96	Ativa
600551296	R\$ 3.564.594,15	Ativa



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região – PRFN3
Procuradoria da Dívida Ativa na 3ª Região - PDA

ANEXO II²

EMPRESA	DÍVIDA CONSOLIDADA NÃO PREV	DÍVIDA CONSOLIDADA PREV	DÍVIDA CONSOLIDADA FGTS
Iesa – Projetos, Equipamentos e Montagens S.A.	R\$ 234.336.239,13	R\$ 287.666.524,50	R\$ 5.208.615,07
Iesa Óleo e Gás S.A.	R\$ 121.735.082,03	R\$ 98.631.045,71	R\$ 7.731.897,65
Inepar S.A. Indústria e Construções	R\$ 1.439.213.275,60	R\$ 254.911.471,83	R\$ 0,00
Inepar Equipamentos e Montagens S.A.	R\$ 179.156.832,77	R\$ 90.204.283,90	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.974.441.429,53	R\$ 731.413.325,94	R\$ 12.940.512,72

EMPRESA	NÃO PREV APÓS DESCONTOS	PREV APÓS DESCONTOS	FGTS APÓS DESCONTOS
Iesa – Projetos, Equipamentos e Montagens S.A.	R\$ 98.772.724,79	R\$ 131.981.401,44	R\$ 5.119.271,70
Iesa Óleo e Gás S.A.	R\$ 51.311.337,08	R\$ 45.251.923,77	R\$ 1.557.107,86
Inepar S.A. Indústria e Construções	R\$ 431.763.982,68	R\$ 76.473.441,55	R\$ 0,00
Inepar Equipamentos e Montagens S.A.	R\$ 53.747.049,83	R\$ 27.061.285,17	R\$ 0,00
Total	R\$ 635.595.094,38	R\$ 280.768.051,93	R\$ 6.676.379,56

ENTRADA	PREV	DEMAIS	TOTAL
4,7% do valor após descontos máximos possíveis	R\$ 13.196.098,44	R\$ 29.872.969,44	R\$ 43.069.067,88
1 faixa - 1ª prestação	R\$ 124.774,68	R\$ 200.000,00	R\$ 324.774,68
2 faixa - 2 a 6 prestação	R\$ 961.883,72	R\$ 2.174.209,45	R\$ 3.136.093,17
3 faixa - 7 a 12 prestação	R\$ 1.383.035,80	R\$ 3.127.602,09	R\$ 4.510.637,89
RESIDUAL			
4 faixa- Demais 108 e PREV 48	R\$ 5.574.415,70	R\$ 5.608.538,19	R\$ 11.182.953,89
FGTS			
Parcela Única			
IESA PROJETOS	R\$ 5.119.271,70		
OLEO e GAS	R\$ 1.557.107,86		

² Valores aproximados de setembro/2021 sujeitos a alterações no momento da consolidação.